



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Mundo Mágico		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Mundo Mágico, em Icó, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007, e Josefa Cunha Maciel da Silva para o exercício de direção da escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02418375-0	PARECER: 0998/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Josefa Cunha Maciel da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Mundo Mágico, situada na Rua D, nº 1645, CEP: 63.430-000, Icó, mediante processo nº 02418375-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, e o exercício de direção da citada escola.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.923.964/0001-62.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Mundo Mágico, em Icó, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007, e do exercício de direção da citada escola em favor de Josefa Cunha Maciel da Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a escola apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0998/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0998/2004
SPU	Nº	02418375-0
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC